



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI N.º 462/89  
- - - - -

DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989

"Autorisa a Transferência de Recursos da Secretaria  
de Esportes e Turismo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU,  
HILDEBRANDO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a  
assinar os documentos necessários junto à Secretaria de Esportes e Turismo do  
Estado de São Paulo, referente a transferência dos recursos destinados à cons-  
trução de Quadra de Esportes Iluminada, nos termos da Lei n.º 429/89, de 08 de  
Março de 1989, para a construção de Estádio Municipal, conforme Lei n.º 438/89,  
de 29 de Agosto de 1989.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 30 de Novembro de 1989

  
SÔNIA APARECIDA CRUCIANI

Secretária

  
HILDEBRANDO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL